



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADOR DE DESPESAS

CLÁUDIO JOSÉ FALEIRO

CONTRATO Nº

115/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PLACAS.

ANÁLISE DO CONTRATO

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o CONTRATO advindo do Processo Licitatório **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024**- sistema de registro de preço. O processo foi instruído com base na Lei nº14.133/21, e suas alterações; e posterior emissão de Parecer.

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Parecer do Controle Interno de aptidão para contratação, sem ressalva;
2. Contrato nº **115/2025**, assinado pelas partes;
3. Portaria nº018/2025 designando o fiscal de contrato o servidor ELIENE SOUSA VIEIRA CPF 586.355.48X-XX como titular e KETLIEN POSSIMOSER TOUZDJIAN RIBEIRO CPF 865.750.31X-XX, como suplente;
4. Consta Publicação do extrato do contrato no I.O.E.PA. no dia 29 de Abril de 2025;

III-DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

Os contratos foram firmados nos seguintes termos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº12.566.342/0001-52 CONTRATADO: OESTE COMERCIO DE GASES DERIVADOS DO AR EIRELLI EPP CNPJ 30.818.523/0001-00, Valor Total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); vigência do dia 01/04/2025 até 31/12/2025; Foi assinado no dia 01 de Abril de 2025; O Contrato contém as cláusulas obrigatórias e possui as exigências mínimas, conforme preconiza a Lei Federal nº14.133/21;

Solicito que sejam adotadas as providências necessárias para a publicação do extrato do contrato em jornal de grande circulação, especificamente no Diário Oficial da União (DOU), uma vez que, até o momento, consta apenas a publicação no IOEPA.

IV- CONCLUSÃO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado encontra-se revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

29 de Abril de 2025, Placas – Pará.

Ildene da Silva Alves
Controle interno – Decreto nº044/2025